

**CONTRATO**

Contrato nº 0262 / 2021–SMS  
Processo nº P145004/2021

**CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Av. II, nº 210, Bairro: Parque dois irmãos, E-mail: promixcomercial@hotmail.com; Telefone: (85) 3013.0909, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO** portador da Carteira de Identidade 97003006749 SSP/CE e do CPF nº 012.117.163-92 endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Av. II, nº 210, Bairro: Parque dois irmãos. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, e **Ata de Registro de Preço Nº 045/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.240,00** (Três mil e duzentos e quarenta reais).

Itens	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
16	UNIDADE	4.000	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS ESTÉREIS. MISTURA OU	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Corrente da Célula de Contratos,  
Licitações e Processos Licitatórios - SMS.

FREDERICO KAUE  
NOBRE DE  
MELO:012117163  
92  
Assinado de forma digital  
por FREDERICO KAUE  
NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Dados: 2021.07.14 19:12:44  
-03'00'

			RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS EXTREMIDADES 01 PONTA PERFURANTE COM PROTETOR E A OUTRA ADAPTÁVEL A EQUIPOS. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITE O CONTATO COM AS MÃOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.240,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)  
 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
 OAB - CE Nº 34.670  
 Gerente da Célula de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal  
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal

**- Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal

**- Hospital DR ESTEVAM**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

FREDERICO KAUE  
NOBRE DE  
MELO.01211716392

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

FREDERICO KAUE Assinado de forma digital  
NOBRE DE por FREDERICO KAUE  
MELO:012117163 HOBRE DE  
92 MELO:01211716392  
19:13:46 -03'00' Dados: 2021.07.14



simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

FREDERICO  
KAUE NOBRE DE  
MELO:01211716  
392  
Assinado de forma digital  
por FREDERICO KAUE  
NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Data: 2021.07.14 19:14:04  
+03'00'



**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

FREDERICO  
KAUE NOBRE DE  
MELO:01211716  
392  
Assinado de forma  
digital por FREDERICO  
KAUE NOBRE DE  
MELO:01211716392  
Data: 2021.07.14  
19:14:20 -03'00'

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Julho de 2021.

*Regina Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**FREDERICO KAUE**  
NOBRE DE  
MELO:01211716392

Assinado de forma digital  
por FREDERICO KAUE NOBRE  
DE MELO:01211716392  
Dados: 2021.07.14 19:14:35  
-03'00'

**FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO**  
CPF nº 012.117.163-92  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. *Paulo Jorge Alves Sampaio*  
CPF: 381225903-20



**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) · [TERMOS DE USO](#) · [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 15/07/2021 13:57:38 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** CONTRATO\_PE0362021 promix.pdf

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392, OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392, OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392, OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FREDERICO KAUE NOBRE DE MELO:01211716392,  
OU=07267479000419, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano V, Nº 1121

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 850/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 12 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

#### ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 850/2021 - GABPREF

UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
Núcleo de Formação Cidadã	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	FRANCISCO IVO DUARTE DE SOUSA
Núcleo Ocupa SESEC	CHEFE DE NÚCLEO	DAS-1	THOMAZ ANDREY AGUIAR LIMA

**ATO Nº 851/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 708/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidora JÉSSICA CORREIA PINTO MELO, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 852/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar JÉSSICA CORREIA PINTO MELO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Simbologia AMA-IV, da Procuradoria Jurídica, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 853/2021 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JÉSSICA CORREIA PINTO MELO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da ASSESSORIA TÉCNICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 02 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1227/2020 - SME** - PROCESSO Nº P153193/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.977.401/0001-94. DA FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 15/07/2021 a 15/07/2022, ou até finalizar o processo licitatório em andamento, tendo como finalidade a "prestação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito". DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Roberto Teixeira Oliveira - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EDITAL Nº 009/2021 - SME - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro e a ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, responsável pela execução da presente seleção, inscrita no CNPJ sob o nº.08.155.296/0001-21, com sede na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, 1166, Centro, Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da legislação vigente, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO do processo seletivo regido pelo Edital nº 009/2021 - SME, que tem como finalidade a "seleção de gestores escolares para lotação nos equipamentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, para a formação de banco de recursos humanos". Sobral - CE, 20 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	ANA MIKAELLY MADEIRA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
02	ANTONIO MORAIS DA COSTA	DEFERIDO
03	BRISA MARA TRIDANDE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
04	CAMILA FARIAS DO MONTE	DEFERIDO
05	FRANCISCO FREIRE ALCANTARA FILHO	DEFERIDO
06	GABRIELA FERNANDES FURTADO	INDEFERIDO
07	IARA MARIA PEREIRA	DEFERIDO
08	RENATO OLIVEIRA BARROS	DEFERIDO
09	ROMÉRIO FREIRE ALCANTARA	DEFERIDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2021-SMS**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.691/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 045/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros N° 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICADASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0263/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 036/2021, e Ata de Registro de Preço N° 045/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICADASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0264/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 040/2021, Ata de Registro de Preço N° 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste

contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 124.418,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0265/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 08.077.211/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 040/2021, Ata de Registro de Preço N° 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 34.848,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Kelton Romulo de Paulo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0265/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.077.211/0001-34. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Valor Global: R\$ 34.848,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Kelton Romulo de Paulo. Data: 20 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0264/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Valor Global: R\$ 124.418,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Data: 20 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0262/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 19.659.691/0001-68. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 045/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2021. Valor Global: R\$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo. Data: 20 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0267/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço Nº 003/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020. Valor Global: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 20 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0266/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 51.710.358/0001-49. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 048/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Valor Global: R\$ 383.819,47 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Anderson André Dias. Data: 20 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0263/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 045/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar IV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 036/2021. Valor Global: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 20 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data: 20 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021 - SEDHAS

Processo SPU Nº P155176/2021

Objeto: Contratação do fornecimento de energia elétrica para prédio sede da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e demais Equipamentos que constituem a sua rede de atendimento, relacionados nos agrupamentos de baixa tensão 088881458006, 088881458014, 088881458007 e 088881458021, neste Município de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 262.429,56 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XXII, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. Dotações Orçamentárias: 23.01.08.122.0045.2198.33903900.1001000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903900.1311000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903900.1311000000; 23.02.08.244.0416.2208.33903900.1311000000.

Sobral-CE, 20 de Julho de 2021.

ANDREZZA AGUIAR COELHO

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E Assistência Social.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - SME

Extrato de Inexigibilidade de Licitação do Processo SPU Nº P157589/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021 - SME. Objeto: Contratação de empresa para aplicação da avaliação do PISA para Escolas (PISA-S), nos alunos ou amostra de alunos de 15 anos de 17 (dezesete) escolas da Contratante, de acordo com as condições e referências técnicas do PISA-S, conforme especificações constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.70.181/0001-16. Valor Global: R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Dotações Orçamentárias: 06.01.12.361.0149.2090.33903900.1120000000; 06.01.12.361.0149.2090.33903900.1111000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903900.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903900.1111000000; 06.03.12.361.0005.2404.33903900.1113000000. Sobral-CE, 21 de Julho de 2021. Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2021-DIV.

As Diversas Unidades Gestoras do Município de Tianguá informam aos interessados a Intenção de Revogação do Pregão Eletrônico Nº PE11/2021-DIV, que trata da contratação dos serviços de link's de internet e telefonia voz sobre o IP (voip) para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE, por razões de interesse público e em obediência ao mandato de segurança Processo nº 0051140-65.2021.8.06.0173, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido.

Tianguá/CE, em 20 de Julho de 2021

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 2021.07.09.001

O Município de Trairi/CE, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento do Credenciamento de Nº 2021.07.09.001, cujo objeto é: Credenciamento de pessoa física para executar os serviços profissionais como engenheiro civil visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Trairi/CE. Resultado: Credenciados:01- Alvaro Venicius Araujo de Lima Monteiro; 02- Fabio Jose Barros Viana; Descredenciado:03- Francisco Flavio Marques da Silva Junior. Fica concedido o prazo recursal a partir da publicação deste Aviso de resultado.

Trairi/CE, 20 de julho de 2021.

WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo nº 4.842/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão de Licitação, torna público, após a apreciação do recurso e contrarrazões interpostos ao julgamento da Tomada de Preços de Nº 001/2021, a decisão adotada: Fica mantido o resultado apurado na Sessão Pública realizada no dia 24/06/2021, ou seja, a inabilitação da empresa PGW LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.663.419/0001-00. Consequentemente foi homologado e adjudicado o objeto do certame, pelo Prefeito Municipal, à 2ª empresa classificada/habilitada - ZANDONADI TERRAPLONAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.325.381/0001-75, no valor total de R\$ 146.449,09 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Afonso Cláudio-ES, 20 de julho de 2021.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

